

INDICAÇÃO N.º 013, de 26 de FEVEREIRO de 2016

(De autoria do Nobre Vereador/Presidente Ricardo Ribeiro do Prado)

**REQUER O ENVIO DE INDICAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO, SOLICITANDO
REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE
MUNICIPAL NOS PARÂMETROS DO ART. 5º,
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL
N.º 12.816/13.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Federal n.º 12.816 de 05 de junho de 2013, o qual diz que desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo que reiterando a indicação n.º 029/2015, solicitamos a Vossa Excelência a regulamentação do transporte municipal em nosso Município.

Válido salientar que os estudantes, quando além de estudar, trabalham, comprometem seus respectivos salários para pagar as mensalidades dos cursos, não sendo possível custear o transporte. Muitos deles sacrificam a renda familiar para custear tais despesas.

Devemos sempre proporcionar condições que facilitem o acesso à educação, jamais o contrário.

Monte Belo, 26 de fevereiro de 2016

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
Vereador/Presidente